

CONSIDERANDO os feriados previstos na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, aplicada à Justiça Eleitoral nos termos da Resolução TSE nº 18.154, de 14 de maio de 1992 e o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TSE nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 (calendário eleitoral Eleições 2022); e

CONSIDERANDO a necessidade de antecipar a divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de pontos facultativos no ano de 2022, para o melhor planejamento das atividades deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de pontos facultativos no ano de 2022, no âmbito deste Tribunal, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades sediadas nos respectivos municípios, observadas as disposições da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º Os prazos que porventura iniciem ou terminem nos dias de feriado e ponto facultativo, declarados nesta Portaria, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, excetos os compreendidos no período eleitoral de 2022, estabelecido na Resolução TSE nº 23.674/2021, no qual os prazos relativos aos feitos eleitorais não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de junho de 2022.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ANEXO I

Dia/mês	Dia da semana	Feriado
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi (Ponto facultativo)
17 de junho	Sexta-feira	Ponto facultativo
11 de agosto	Quinta-feira	Dia da instituição dos cursos de Direito no Brasil (Lei nº 5.010/66)
07 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil (Feriado nacional)
12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
28 de outubro	Sexta-feira	Dia do servidor público(art. 236 da Lei 8.112 /90)
1 e 2 de novembro	Terça-feira e Quarta-feira	Finados (Lei nº 5.010/66)
14 de novembro	Segunda-feira	Ponto Facultativo
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República (Feriado Nacional)
8 de dezembro	Quinta-feira	Dia da Justiça (Lei nº 5.010/66)
9 de dezembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023	Início: Terça-feira Término: Sexta-feira	Recesso Judiciário (Lei nº 5.010/66)

PORTARIA PRES Nº 132, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e, CONSIDERANDO a expedição da Portaria PRES/TRE-GO nº 118, de 25 de maio de 2022 (ID [0278660](#));

CONSIDERANDO que o Dr. Fernando Marney Oliveira de Carvalho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, foi designado para responder pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Campos Belos/GO, no período de 19 a 31 de maio de 2022, nos termos do Decreto Judiciário nº 1.138/2022 (ID [0275414](#));

CONSIDERANDO que o Dr. Eduardo Cardoso Gerhardt, Juiz de Direito da Comarca de Firminópolis/GO, foi designado para responder pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Campos Belos/GO, a partir de 1º de junho de 2022, até o efetivo provimento, nos termos do Decreto Judiciário nº 1.141/2022 do Tribunal de Justiça de Goiás (ID [0275414](#));

CONSIDERANDO que o Dr. Fernando Marney Oliveira de Carvalho, acima qualificado, foi designado para responder pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Campos Belos/GO, a partir de 19 de dezembro de 2020, até o efetivo provimento da referida unidade judiciária vaga, conforme disposto no artigo 3º do Decreto Judiciário nº 2.241/2020, expedido pelo Tribunal de Justiça de Goiás (ID [0275416](#));

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI [22.0.000006212-3](#), RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 2º da Portaria PRES/TRE/GO nº 118, de 25 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar o Dr. FERNANDO MARNEY OLIVEIRA DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO e Juiz Respondente na 2ª Vara Judicial da comarca de Campos Belos/GO, para responder pela jurisdição eleitoral da 105ª Zona Eleitoral, sediada neste último município, a partir de 1º/6/2022, até o efetivo provimento ou nova designação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 133, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro, Juiz Eleitoral da 134ª ZEGO de Goiânia, bem como a decisão proferida no SEI [22.0.000006864-4](#);

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 31.05.2022, disponível no sítio do Tribunal de Justiça de Goiás, naquela data, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. OTACÍLIO DE MESQUITA ZAGO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 134ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no biênio de 13/06/2022 a 12/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 127, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XL, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 22.0.000006895-4;